



ADAMCE

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

Processo Administrativo nº: Pregão Eletrônico 016/2026 – SRP

Órgão de Origem: Prefeitura Municipal de Silves/AM

Valor Estimado: R\$ 3.132.469,80 (três milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Data da Sessão Pública: 05 de maio de 2026

Representante: ADAMCE – Associação Desportiva Amazonense, Cultural e Eventos

Destinatário: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), por meio do Ministério Público de Contas (MPC)

IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTANTE

ADAMCE – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMAZONENSE, CULTURAL E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.933.088/0001-01 (Matriz – Manaus)** e **20.933.088/0002-92 (Filial – Silves)**, com sede na cidade de Silves/AM, neste ato representada por seu **Gestor de Projetos e Gestor Local da Filial de Silves/AM**, o Sr. **Cleverson Redivo**, brasileiro, portador do CPF nº **580.832.601-00**, com endereço eletrônico credivo@csoam.com.br e telefone para contato **(92) 98427-0940**.

DESTINATÁRIO

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (MPC/TCE-AM)

Por meio do Gabinete da Procuradoria Geral de Contas

Endereço: Avenida Joaquim Nabuco, nº 500, Centro, Manaus/AM

E-mail oficial: mpc@tce.am.gov.br

OBJETO DA REPRESENTAÇÃO

Trata-se de **REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR** em face do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, na modalidade eletrônica, para registro de preços, promovido pela **Prefeitura Municipal de Silves/AM**, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos agrícolas e assessoria técnica, cuja sessão pública foi designada para o dia **05 de maio de 2026**, com valor estimado de **R\$ 3.132.469,80 (três milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.



DA LEGITIMIDADE ATIVA

A Representante fundamenta sua legitimidade no **art. 113, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, bem como para representar ao Tribunal de Contas ou ao controle interno da Administração Pública contra irregularidades na aplicação desta Lei.”

Ademais, atua no exercício do **controle social**, previsto no **art. 74 da Constituição Estadual do Amazonas**, e na defesa do **patrimônio público e da legalidade dos atos administrativos**.

DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS

A Representante, após análise minuciosa do instrumento convocatório e da documentação disponível no Portal da Transparência do Município de Silves, identificou **08 (oito) irregularidades graves e interdependentes**, conforme a seguir demonstrado.

Irregularidade 1 – Publicação do edital após o término do prazo para impugnação e esclarecimentos

NULIDADE ABSOLUTA – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Base legal: Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal; art. 55, §1º e §2º da Lei 14.133/2021.

Comprovação documental:

Evento	Data	Fonte
Prazo final para impugnação e esclarecimentos	29 de março de 2026	Edital, fl. 1 (anexo)
Data de publicação do edital no Portal da Transparência	16 de abril de 2026	Captura de tela do Portal (anexo)

Conclusão: O edital foi publicado **18 (dezoito) dias após o encerramento do prazo para impugnação e esclarecimentos**, tornando materialmente impossível o exercício do contraditório e da ampla defesa.



ADAMCE

Irregularidade 2 – Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Base legal: Art. 18, §1º, incisos I a XIII da Lei 14.133/2021.

Constatado: O ETP não foi disponibilizado no Portal da Transparência, não consta como anexo ao edital e não foi fornecido em resposta aos ofícios da Representante.

Irregularidade 3 – Ausência de previsão da despesa no Plano de Contratações Anual (PCA)

Base legal: Art. 12, inciso VII e §1º da Lei 14.133/2021; art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Irregularidade 4 – Ausência de Matriz de Riscos, com destaque para riscos ambientais

Base legal: Art. 22, §3º c/c art. 103 da Lei 14.133/2021; Lei 12.305/2010 (PNRS); Decreto 4.074/2002.

Riscos ambientais não alocados:

Risco	Base legal
Destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos e fertilizantes	Lei 12.305/2010, art. 33
Contaminação do solo e da água	Decreto 4.074/2002, art. 56
Responsabilidade compartilhada	Lei 12.305/2010, art. 30
Ausência de ponto de entrega voluntária	Decreto 4.074/2002, art. 53

Irregularidade 5 – Sobreposição de itens e Termo de Referência deficiente

Base legal: Art. 6º, inciso XXIII; art. 11, incisos I e III da Lei 14.133/2021.

Constatado:



- O **Item 5** (“Solo e plantio, com fornecimento de consultoria e material”) sobrepõe-se aos **itens 1 a 4** (mudas), **6 a 18** (fertilizantes) e **27** (assessoria técnica), gerando risco de **pagamento em duplicidade**.
- O Termo de Referência não contém: metodologia do Item 5, critérios de medição (art. 140), cronograma físico-financeiro, planilha de custos unitários.

Irregularidade 6 – Contradição normativa sobre exigência de amostra

Base legal: Art. 11, inciso II da Lei 14.133/2021 (vinculação ao edital).

Constatado:

- Item 13.1: *“Não será exigida amostra”*
- Item 12.7.3: *“o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra”*

Irregularidade 7 – Ausência de designação do fiscal do contrato

Base legal: Art. 117 da Lei 14.133/2021.

Constatado: O edital prevê genericamente que “será designado posteriormente”, sem nomear servidor responsável pelo acompanhamento, atesto e glosa.

Irregularidade 8 – Silêncio da Administração – Violação da Lei de Acesso à Informação (LAI)

Base legal: Art. 11, §1º da Lei 12.527/2011.

Constatado: Os Ofícios nº 043/2026 (22/04/2026) e nº 050/2026 (29/04/2026) foram protocolados pela Representante. Até a data desta Representação, **não houve qualquer resposta**.

DOS REQUISITOS DA MEDIDA CAUTELAR

Fumus boni iuris (fumaça do bom direito)

As irregularidades são graves, múltiplas e interdependentes. A **Irregularidade 1** (publicação do edital após o prazo para impugnação), **sozinha**, já configura **nulidade**



absoluta e vício insanável, dispensando qualquer outra fundamentação para a suspensão do certame.

Periculum in mora (perigo na demora)

A sessão pública está marcada para **05 de maio de 2026** (data de hoje). A realização do certame no estado atual:

1. Consumará a violação ao contraditório e à ampla defesa;
2. Exporá o erário a contratações sobrepostas e mal planejadas;
3. Permitirá execução sem alocação de riscos ambientais, com potencial contaminação de solo e água;
4. Gerará nulidade futura do contrato, com desperdício de **mais de R\$ 3 milhões** em recursos públicos.

A suspensão cautelar é medida de prudência e necessidade (TCU – Acórdão 1.423/2020-Plenário).

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a **ADAMCE** REQUER ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio do Ministério Público de Contas:

1. Concessão de medida cautelar

Para determinar a **suspensão imediata do Pregão Eletrônico nº 016/2026**, fixando o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para o Município de Silves comprovar o saneamento das seguintes irregularidades:

Item	Ação saneadora
a)	Reabertura de prazo para impugnação e esclarecimentos por, no mínimo, 5 dias úteis, com republicação do edital (art. 55, §4º da Lei 14.133/2021)
b)	Apresentação e divulgação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) completo, nos termos do art. 18, §1º, I a XIII, assinado por Engenheiro Agrônomo ou Florestal
c)	Inclusão da despesa no Plano de Contratações Anual (PCA) ou justificativa formal encaminhada ao TCE



Item	Ação saneadora
d)	Elaboração e divulgação da Matriz de Riscos , contemplando obrigatoriamente os riscos ambientais (logística reversa, destinação final de embalagens, responsabilidade compartilhada, sanções ambientais)
e)	Retificação do Termo de Referência – eliminar sobreposição entre o Item 5 e os itens 1 a 4, 6 a 18 e 27; incluir metodologia, critérios de medição, cronograma físico-financeiro e planilha de custos unitários
f)	Correção da contradição entre os itens 13.1 e 12.7.3 do edital (exigência de amostra)
g)	Designação nominal do fiscal do contrato , nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, com indicação de matrícula e setor de lotação
h)	Resposta fundamentada a todos os questionamentos formulados nos Ofícios nº 043/2026 e nº 050/2026 – ADAMCE

2. Intimação dos agentes públicos responsáveis

Para manifestação, no prazo legal, sob pena das sanções cabíveis:

- **Raimundo Paulino de Almeida Grana** – Prefeito Municipal de Silves;
- **Edileide Neves Perdigão** – Equipe de Apoio / Comissão Permanente de Licitação;
- **Decarte Hilmer Grana de Assis** – Secretário Municipal de Produção Rural, Abastecimento e Aquicultura e Pesca (SEMPRA).

3. Comunicação ao Ministério Público Estadual (MP-AM)

Para apuração de eventual **ato de improbidade administrativa** (Lei 8.429/1992), especialmente em razão do silêncio reiterado da Administração e da violação ao contraditório.

5. Aplicação das sanções do art. 156 da Lei 14.133/2021

Declaração de inidoneidade, suspensão de licitar e contratar, e multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação aos responsáveis, caso as irregularidades não sejam sanadas no prazo.



PEDIDO DE URGÊNCIA

Considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2026 está agendada para **05 de maio de 2026 (data de hoje)**, a Representante requer, com máxima urgência:

Que seja concedida MEDIDA CAUTELAR MONOCRÁTICA por um dos Eminentes Conselheiros do TCE-AM, nos termos regimentais, para suspender o certame imediatamente, antes da finalização, adjudicação e assinatura contratual, sob pena de consumação do dano ao erário, ao meio ambiente e à legalidade.

DOCUMENTOS ACOSTADOS (anexos obrigatórios)

1. Ofício nº 043/2026 – ADAMCE (22/04/2026);
2. Ofício nº 050/2026 – ADAMCE (29/04/2026);
3. Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 (mídia digital ou cópia impressa);
4. Imagem da página inicial do edital – fl. 1 (prazo para impugnação: 29/03/2026);
5. Imagem da publicação do edital no Portal da Transparência – data: 16/04/2026;
6. Comprovante de verificação do Plano de Contratações Anual (PCA) – ausência da licitação;
7. Procuração e comprovantes de credenciamento da representante.
8. CNPJ da representante
9. Cópia da ATA vigente dos membros da representante
10. Representação ao MPC/TCE/AM

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Representante declara, sob as penas da lei, que os documentos anexos são autênticos e que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por seu teor.

Termos em que,

Pede deferimento.

Silves/Manaus – AM, 05 de maio de 2026.

DR. CLEVERSON REDIVO

Gestor de Projetos – ADAMCE

CPF 580.832.601-00

Telefone: (92) 98427-0940

E-mail: credivo@cssoam.com.br

adamceisca@gmail.com

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEVERSON REDIVO
Data: 05/05/2026 16:49:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>